

**LEI N° 691/97,**

de 24 de novembro de 1997.

Declara de utilidade pública a Convenção Regional dos Ministros do Evangelho das Assembléias de Deus de Madureira no Estado do Tocantins - CORMEAD-TO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Convenção Regional dos Ministros do Evangelho das Assembléias de Deus de Madureira no Estado do Tocantins - CORMEAD-TO, com sede própria na ARSE 12, AI-3, Centro, Palmas-TO, CGC n° 25.042.250/0001-15.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 24 dias do mês de novembro de 1997.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
**Prefeito Municipal**